DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2

Poder Legislativo 4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 4
Relatório de Gestão Fiscal 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Câmara Municipal de Embaúba
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Embaúba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.embauba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2314 DE 28 DE JULHO DE 2022.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento corrente, por anulação de dotações orçamentárias do exercício dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 7.008,03 (sete mil e oito reais e trêscentavos)** em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal n° 4.320/64, Lei n.º 1247 de 23/09/2021 (LDO/2023) e a Lei n.º 1257 de 09/12/2021 (LOA/2022).

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Local: 010501 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Ficha: 61 - 15.451.0009.1001.0000 Construção e Reforma de Próprios Municipais.....1.451,24

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 010901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 203 - 08.244.0024.2029.0000 Manutenção Fundo Municipal Assistência Social..... 5.556,79

4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL.....R$ 7.008,03

§ 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o caput, será coberto totalmente com a anulação de dotações orçamentárias, conforme o art. 43, § 1°, inc. III da Lei Federal n° 4.320/64, das seguintes dotações:

Local: 010401 DEPARTAMENTOS DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO

Ficha: 54 - 04.123.0006.2009.0000 Manutenção Finanças, Contabilidade e Tributação.....-7.008,03

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL..... .....R$ -7.008,03

Artigo 2º -Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 28 de julho de 2022.

.....

Portarias

PORTARIA Nº 85 DE 27 DE JULHO DE 2022.

"DA SUBSTITUIÇÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAÚBA/SP".

NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, de acordo com o Artigo 56 e seguintes, Capítulo XVII, da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993 e alterações posteriores e no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica **JULIANA MARIA DE MORAES,** RG. nº **40.360.244-0** SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de **COORDENADOR DO CRAS**, nomeada através da Portaria do Executivo nº **130 de 05 de novembro de 2015**, **substituído** pelo período **de 06 de julho de 2022 a 04 de agosto de 2022,** nos termos do Artigo 56 e seguintes, Capítulo XVII, da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993 e alterações posteriores, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Embaúba/SP, por motivo de férias.

§ 1º - A **substituta** da Funcionária mencionada no caput deste Artigo será **GEISA MARA DE TOFFOLLI,** RG. nº **33.179.296-5** SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO DO CRAS** nomeada através da Portaria do Executivo nº **129 de 05 de novembro de 2015**.

§ 2º - A substituta, durante todo o período de substituição, exercerá as funções de **COORDENADOR DO CRAS**, concomitante as suas funções de origem, que ocupa junto a esta municipalidade, tendo o direito de perceber os vencimentos inerentes ao cargo do substituído, sem prejuízo das vantagens pessoais a que tiver direito, podendo optar pelo vencimento do cargo de que é ocupante em caráter efetivo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a data de 06 de julho de 2022.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba, SP, em 27 de julho de 2022.

.....

PORTARIA Nº 86 DE 27 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA– Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio a Sra. **MARTA RIBEIRO ALEXANDRE SANCHES,** Funcionária Pública da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, onde exerce o cargo de **Professor de Educação Básica I – PEB I,** nomeada através da Portaria do Executivo Municipal nº 109 de 02 de agosto de 1993.

§ 1º O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em **02/08/2018**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993 e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com **15 (quinze)** dias em descanso, a partir de 15 de agosto de 2022.

§ 3º – A funcionária fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importante esclarecer que foram já foram concedidos **15 (quinze)** dias em descanso através da Portaria do Executivo Municipal nº 163 de 19 de outubro de 2021, restando **60 (sessenta**) dias, a serem concedidos através do novo requerimento da interessada e nova Portaria de concessão do Executivo Municipal.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba, SP, 27 de julho de 2022.

.....

PORTARIA Nº 87 DE 29 DE JULHO DE 2022.

"DA SUBSTITUIÇÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAÚBA/SP".

NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, de acordo com o Artigo 56 e seguintes, Capítulo XVII, da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993 e alterações posteriores e no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica **Fábio Leandro Sanches,** RG. nº **27.011.866-4** SSP/SP, ocupante do Cargo em Comissão de **Vice-Diretor de Escola**, nomeado através da **Portaria do Executivo nº 177 de 14 de dezembro de 2021**, **substituído** pelo período de **01 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022,** nos termos do Artigo 56 e seguintes, Capítulo XVII, da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993 e alterações posteriores, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Embaúba/SP, por motivo de férias.

§ 1º - A **substituta** da Funcionária mencionada no caput deste Artigo será **Eneida Regina Finoto,** RG. nº **33.179.296-5** SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Básica – PEB I** nomeada através da **Portaria do Executivo nº 129 de 01 de setembro de 2005.**

§ 2º - A substituta, durante todo o período de substituição, exercerá as funções de **Vice-Diretor de Escola**, tendo o direito de perceber os vencimentos inerentes ao cargo do substituído, sem prejuízo das vantagens pessoais a que tiver direito, podendo optar pelo vencimento do cargo de que é ocupante em caráter efetivo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba, SP, em 29 de julho de 2022.

.....

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

Municipio de Embaúba - SP - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE EMBAUBA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2021 A JUNHO/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	48.941,18	48.374,97	49.786,50	53.413,22	49.849,50	64.820,09	52.259,59	50.101,68	50.205,55	49.790,09	50.309,39	56.212,68	624.064,44	0,00
Pessoal Ativo	48.941,18	48.374,97	49.786,50	53.413,22	49.849,50	64.820,09	52.259,59	50.101,68	50.205,55	49.790,09	50.309,39	56.212,68	624.064,44	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	40.206,22	39.738,28	41.198,94	44.253,75	40.492,18	52.564,11	42.904,87	41.165,31	41.251,15	40.907,80	41.336,98	47.276,31	513.295,90	0,00
Obrigações Patronais	8.734,96	8.636,69	8.587,56	9.159,47	9.357,32	12.255,98	9.354,72	8.936,37	8.954,40	8.882,29	8.972,41	8.936,37	110.768,54	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**48.941,18**	**48.374,97**	**49.786,50**	**53.413,22**	**49.849,50**	**64.820,09**	**52.259,59**	**50.101,68**	**50.205,55**	**49.790,09**	**50.309,39**	**56.212,68**	**624.064,44**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.240.767,67	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	21.240.767,67	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**624.064,44**	**2,94**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.274.446,06	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.210.723,76	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.147.001,45	5,40